CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI E A EMPRESA REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO – PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal, Presidente da Câmara de Floriano, o Sr. Marcony Alisson Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.363.513-90, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ. Nº. 07.226.160/0002-83, com sede social na cidade de Floriano/PI, na Avenida Getúlio Vargas, nº 113, Bairro Centro, CEP: 64.800-002, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Klinger Pereira De Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. N° 180.884, expedida pela SSP/PI e CPF n° 078.065.153-72 denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento,contrato administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Câmara Municipal de Floriano- PI, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Dispensa eletrônica n° 007/2025 e Processo nº 001.0000006/2025, observadas as disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Câmara Municipal de Floriano- PI, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressõesque se fizerem no objeto contratual até 25% do valor inicial atualizado, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.4 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às substituições/correções apontadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.

2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE SERVIÇO:

2.2.1 Os objetos/serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

2.2.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO -PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.2.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material ou serviço quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Serviço.

2.2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.2.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 54.191,33 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos), destinado a atender a demanda dacontratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo a ser adquirido é oespecificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UD	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA DE CARIMBO N.3 AZUL	RADEX	UN	20	R$ 7,16	R$ 143,20
2	APONTADOR P/ LAPIS 1 FURO CAIXA C/ 24 UNIDADES	LEOLEO	CX	2	R$ 22,45	R$ 44,90
3	BLOCO DE RECADO ADESIVO	MASTERPRINT	UN	50	R$ 5,30	R$ 265,00
4	BOLSA PARA NOTEBOOK	HWJ	UN	2	R$ 143,19	R$ 286,38
5	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND	MERCUR	PCT	2	R$ 37,40	R$ 74,80
6	CADERNO BROCHURA 96 FLS	CADERSIL	UN	15	R$ 12,73	R$ 190,95
7	CALCULADORA 12 DIG.	KENKO	UN	15	R$ 39,08	R$ 586,20
8	CANETA ESF. CX C/ 50	COMPACTOR	CX	25	R$ 66,50	R$ 1.662,50
9	CLASSIFICADOR PAPEL C/ GRAMPO TRILHO	POLYCART	UN	100	R$ 6,76	R$ 676,00

10	CLIPS 2/0	ACC	CX	100	R$ 4,93	R$ 493,00
11	CLIPS 6/0	ACC	CX	100	R$ 6,37	R$ 637,00
12	CLIPS 8/0	ACC	CX	50	R$ 6,23	R$ 311,50
13	COLA BRANCA DE 90 GR CX C/12	KOALA	CX	5	R$ 40,48	R$ 202,40
14	CORRETIVO LIQUIDO	ECOLÉ	UN	20	R$ 3,72	R$ 74,40
15	PAPEL COUCHE 120 GR PCT C/50	BAAG	PCT	20	R$ 24,55	R$ 491,00
16	ENVELOPE A4 C/100	FORONI	CX	25	R$ 67,85	R$ 1.696,25
17	ESTILETE 9MM	LEOLEO	UN	24	R$ 6,92	R$ 166,08
18	ESTILETE 18MM	LEOLEO	UN	24	R$ 5,25	R$ 126,00
19	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	ACC	UN	10	R$ 7,05	R$ 70,50
20	FITA ADESIVA ,DUREX 12X40.	ADELBRAS	UN	25	R$ 3,39	R$ 84,75
21	FITA GOMADA DE PAPEL 45 X 50	ADELBRAS	UN	50	R$ 23,37	R$ 1.168,50
22	FOLHA DE ISOPOR 10MM	ISONORD	UN	10	R$ 5,73	R$ 57,30
23	FOLHA DE ISOPOR 20MM	ISONORD	UN	10	R$ 8,48	R$ 84,80
24	GRAMPEADOR CAP.100 FLS	JOCAR OFFICE	UN	10	R$ 162,57	R$ 1.625,70
25	GRAMPEADOR MEDIO CAP 25 FLS	JOCAR OFFICE	UN	50	R$ 36,47	R$ 1.823,50
26	GRAMPO 23/13 CX C/ 1 MIL	ACC	CX	15	R$ 11,83	R$ 177,45
27	CAIXA DE GRAMPO (26/6) CX C/5000 UNID	ACC	CX	50	R$ 13,41	R$ 670,50
28	GRAMPO 106/6 CX C/ 5 MIL	ACC	CX	15	R$ 26,53	R$ 397,95
29	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 180 MM, APLICAÇÃO FIXA-ÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL	ACC	CX	50	R$ 14,08	R$ 704,00
30	LAPIS COMUM CX C/ 144	LEOLEO	CX	2	R$ 61,16	R$ 122,32
31	LIVRO ATA C/ 100 FLS	TILIBRA	UN	50	R$ 27,69	R$ 1.384,50
32	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	TILIBRA	UN	25	R$ 41,06	R$ 1.026,50
33	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	TILIBRA	UN	25	R$ 19,00	R$ 475,00
34	CANETA MARCA TEXTO CX 12	MASTERPRINT	CX	20	R$ 32,78	R$ 655,60
35	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMA	CHAMEX	CX	50	R$ 279,68	R$ 13.984,00
36	PAPEL ALMACO RESMA 400 FL	TAMOIO	PCT	10	R$ 62,19	R$ 621,90
37	PAPEL APERGAMINHADO	VMP	UN	50	R$ 1,07	R$ 53,50
38	PAPEL FOTOGRAFICO PCT C/ 50 FLS	MASTERPRINT	PCT	15	R$ 34,79	R$ 521,85
39	PAPEL MADEIRA	VMP	UN	50	R$ 1,44	R$ 72,00
40	PAPEL OFICIO CX C/ 10 RESMAS	CHAMEX	CX	25	R$ 256,73	R$ 6.418,25
41	PAPEL VERGE 180 GR PCT C/ 50 FLS	BAAG	PCT	25	R$ 24,60	R$ 615,00
42	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLIBRAS	UN	100	R$ 11,70	R$ 1.170,00
43	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UN	175	R$ 19,76	R$ 3.458,00
44	PASTA DE PAPEL FINA C/ ELASTICO	POLYCART	UN	250	R$ 3,39	R$ 847,50
45	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 20MM	POLIBRAS	UN	150	R$ 4,73	R$ 709,50
46	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 40MM	POLIBRAS	UN	150	R$ 6,33	R$ 949,50
47	PASTA PLASTICA FINA COM ELASTICO	POLIBRAS	UN	150	R$ 4,37	R$ 655,50
48	PASTA SANFONADA C/ 31 DIV	DELLO	UN	10	R$ 79,28	R$ 792,80
49	PASTA SUSPENSA CX C/50	FRAMA	CX	7	R$ 231,46	R$ 1.620,22
50	PERFURADOR MEDIO CAP. 25 FL	JOCAR OFFICE	UN	10	R$ 54,44	R$ 544,40

51	PERFURADOR MEDIO CAP. 70 FL	JOCAR OFFICE	UN	5	R$ 142,07	R$ 710,35
52	PINCEL ATOMICO CX C/ 12	COMPACTOR	CX	5	R$ 66,41	R$ 332,05
53	PINCEL HIDROCOR FINO CX C/12	COMPACTOR	CX	5	R$ 13,37	R$ 66,85
54	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/12	COMPACTOR	CX	5	R$ 23,53	R$ 117,65
55	QUADRO MURAL DE AVISO 1,50 X 1,20	SOUZA	UN	2	R$ 398,19	R$ 796,38
56	REGUA 30 CM	DELLO	UN	25	R$ 6,37	R$ 159,25
57	TESOURA GRANDE 20 CM	MASTERPRINT	UN	15	R$ 11,92	R$ 178,80
58	TINTA PRA PINCEL ATOMICO COM 40ML.	RADEX	UN	15	R$ 9,31	R$ 139,65

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólicescontratadas.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 2.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Floriano- PI: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 500.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste casoo vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condiçõesde habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência ATÉ 31/12/2025, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO

São obrigações do Contratante:

7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a suarescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município/legislativo e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município/Legislativo, pelo prazo de até 02 (dois) dias, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta, e em atendimento ao estabelecido na Lei 14.133/2021 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Anderson Santos de Oliveira. inscrito no CPF nº 000.090.633-66, como fiscal do presente Contrato, o qualacompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃODO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0000006/2025, o Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica 007/2025, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução dopresente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 18 de março de 2025

PELO CONTRATATE: _____

Marcony Alisson Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: _____

REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Raimundo Klinger Pereira De Oliveira
CPF n° 078.065.153-72

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____